LEI Nº 1894/95
DE 05 / 09/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:
40.3-3.1.1.2.01-PROMOÇÃO INCENTIVO À AGRICULTURA.....R$ 10.000,00
Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
206.2-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 10.000,00
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal de Caconde, em 05 de setembro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete por afixação no quadro próprio de Editais em 05.09.95.